

ATO CONCESSIVO Nº 007/2024

ESPÉCIE: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PEDÁGIO.

O PREFEITO MUNICIPAL e o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE EUSÉBIO – IPME, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de aposentadoria voluntária com proventos *integrais* (última remuneração) e com *paridade* aos servidores ativos nº 005/2024, com *fundamento* detalhado no quadro a seguir:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

DISPOSITIVOS	DESCRIÇÃO
Art. 20, da EC nº 103/2019 combinado com o art. 1º, inciso I, da Lei	Aposentadoria pela Regra
Complementar no 81/2023.	de Transição - Pedágio
Art. 20, § 2º, inciso I da EC nº 103/2019. (Aplicação pelo Art. 1º da LC	Integralidade
Municipal nº 81/2023)	
Art. 20, § 3º, inciso I da EC nº 103/2019 combinado com o Art. 7º da EC nº	Paridade
41/2003 (Aplicação pelo Art. 1º da LC Municipal nº 81/2023).	
Art. 2º, I, "a" Lei nº 457/2001.	Qualidade de segurado

RESOLVEM:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS e com PARIDADE à Sra. **IRISVANDA FEITOSA DE OLIVEIRA**, matrícula Nº 529, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - A, enquadrada na carreira me CLASSE A, REFERÊNCIA PV 12, originária e lotada na Secretaria de Educação do Município de Eusébio.

Parágrafo Único. O valor do benefício será de **R\$ 1.641,25** (mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), constituído da seguinte forma:

FORMA DE COMPOSIÇÃO:

BASE DE CÁLCULO	PROVENTOS
Salário Base (LC Municipal nº 098/2024)	R\$ 1.641,25
TOTAL DO BENEFÍCIO:	R\$ 1.641,25

Art. 2º. O benefício será pago em prestações mensais, consecutivas e até o último dia do mês de competência, e reajustados de conformidade com o estabelecido no Art. 20, § 3º, inciso I da EC nº 103/2019 *c/c* o Art. 7º da EC nº 41/2003.

Parágrafo Único. Somente após controle e homologação feitos pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE-CE será autorizada a sua inclusão em folha de pagamento.

Eusébio (CE), em 11 de março de 2024.

ACILON GONÇALVES PINTO JUNIOR

refeito Municipal

PLÍNIO BEZERRA CÂMARA CAMPOS

Diretor-Presidente do IPME

TEL: (85) 9.8159-6242